PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 253
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 003/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 - **Objeto**

1.1. Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino, Sistema de Secretaria/Protocolo, Data Center e Suporte Técnico.

1.2. O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Cláusula 02 **Utilização do Programa**

2.1. A **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA** concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

2.2. A Contratante pode:

1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e

2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

2.3. A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 254
Visto

2.4. A Contratante não pode:

1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;

2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou

3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

Cláusula 03 **Transferência de Direitos e Obrigações**

3.1. A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

3.2. A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

3.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual,sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula 04 **Prova de Titularidade**

4.1. A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Cláusula 05 **Encargos e Impostos**

5.1. A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

5.2. Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

Cláusula 06 **Garantia Limitada**

6.1. A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 255
VISTO

6.2. Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

Cláusula 07 **Limitação de Responsabilidade**

7.1. Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

7.2. A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

7.3. A Contratada não será responsável por:

1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou

2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Cláusula 08 **Preços e Condições**

8.1. O valor global do presente contrato é de **R$: 60.000,00 (sessenta mil reais),** correspondente a locação dos sistemas e será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Cláusula 09 **Prazos**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

Cláusula 10 **Reajuste de Preços**

10.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 256
Visto

10.2. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 11 **Faturamento**

11.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

Cláusula 12 **Pagamento**

12.1. A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

Cláusula 13 **Prazos de início**

13.1. Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato.

Cláusula 14 **Controle de Informações**

14.1. A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula 15 **Proteção**

15.1. A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

15.2. A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

Cláusula 16 **Acompanhamento**

16.1. A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de

PREF. MUNICIPA
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAU
FL.: 257
Visto

aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

Cláusula 17 **Multas**

17.1. No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;

b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;

c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula 18 **Rescisão**

18.1. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 19 **Crédito**

19.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados com recursos do TESOURO MUNICIPAL assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.00.115

Cláusula 20 **Geral**

20.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

20.2. Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

20.3. A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
258
Visto

20.4. Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

20.5. Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

Cláusula 21 **Foro**

21.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, é termo judiciário.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de março de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.. Donizete de Sousa Reis
CPF: 088.176.353-48

2.. Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.220.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL.: 59

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - PMLB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino, Sistema de Secretaria/Protocolo, Data Center e Suporte Técnico.

**VALOR: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais),** correspondente a locação dos sistemas e será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.00.115

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Publicado em 05 / 04 / 2021
Edição 4293
Nº da Publicação 246975
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 260

Id:09FEB3BA7EE77C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 008/2021 – PMLB
Pregão Presencial Nº 003/2021

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 008/2021, do Pregão Presencial nº 003/2021:

R E S O L V E:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino, Sistema de Secretaria/Protocolo, Data Center e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
- CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39, com proposta no valor global de **R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de março de 2021.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

Id:167C24F5C8C17CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 008/2021 – PMLB
Pregão Presencial Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 008/2021, do Pregão Presencial nº 003/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMLB, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino, Sistema de Secretaria/Protocolo, Data Center e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
- CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39, com proposta no valor global de **R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 22 de março de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:13B59A050DAD7CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino, Sistema de Secretaria/Protocolo, Data Center e Suporte Técnico.

**VALOR: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais),** correspondente a locação dos sistemas e será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.00.115

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de março de 2021.

Id:0F8BC99BF50F7CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 009/2021 – PMLB
Pregão Presencial Nº 004/2021

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 009/2021, do Pregão Presencial nº 004/2021:

R E S O L V E:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de Consultoria Técnica Especializada, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme descrições constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, propostas apresentadas, em favor da empresa:

EMPRESA:
- G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME **"Planejar"** CNPJ/MF: 26.814.338/0001-70, com proposta no valor global de **R$: 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).**

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de março de 2021.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB